

MyDoc n.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_

Hora: \_\_\_ h \_\_\_

O Técnico,

**MUNICIPIO DE CASTRO MARIM**  
**Venda Ambulante tipo "Saco às Costas" nas**  
**Praias do Município de Castro Marim**  
**CANDIDATURA**



**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Castro Marim**

**CANDIDATURA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE TIPO SACO ÀS COSTAS**

(a) Nome Completo ou designação da empresa; (b) Preencher apenas se se tratar de pessoa singular; (c) Nome Completo

(a) \_\_\_\_\_, NIF n.º \_\_\_\_\_, residente/sede n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, (Código Postal) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telf./Móvel \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ portador do Cartão de Cidadão/B.I. n.º (b) \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem, por este meio, candidatar-se à atribuição de licença para Venda Ambulante tipo "Saco às Costas" nos termos do Programa do procedimento anexo ao Edital, datado de \_\_\_/\_\_\_/2023, e para a seguinte praia, produto a vender, período de venda, e preço a praticar:

**Praia: (indicar apenas uma praia por candidatura)**

- Praia de Alagoa/Altura ;  - Praia do Cabeço ;  - Praia Verde.

**Produto a vender (indicar apenas um produto por candidatura):**

- Bolas de Berlim e Outros Bolos;  - Fruta.

**Preço a praticar por unidade:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €.

**Período de venda:**  abril;  maio;  junho;  julho;  agosto;  setembro;  outubro;  novembro;  dezembro.

\* Em caso de seleção, serão cobradas as taxas relativas a todos os meses selecionados para a venda.

Mais declara que, caso lhe seja atribuída a licença, o vendedor será:  
 (preencher apenas no caso da candidatura ser feita em nome de uma empresa)

(c) \_\_\_\_\_, NIF n.º \_\_\_\_\_, residente/sede n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, (Código Postal) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telf./Móvel \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ portador do Cartão de Cidadão/B.I. n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Para os efeitos supracitados junto se anexa os seguintes documentos:

- Comprovativo de apresentação de mera comunicação prévia para acesso à atividade de vendedor ambulante, prevista no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP) que poderá ser apenas a implementação de pré-requisitos;
- Declaração emitida pela Capitania do Porto de Vila Real de Santo António que ateste ausência de reclamação de utentes, no caso de ser a primeira vez que concorre a este procedimento, nesta Câmara Municipal;
- Declaração emitida pela Capitania do Porto de Vila Real de Santo António da qual conste o número de licenças/autorizações emitidas nos últimos 10 anos para venda ambulante na praia e para o produto

a que se candidata, no caso de ser a primeira vez que concorre a este procedimento, nesta Câmara Municipal;

- Declaração pela qual se mostre regularizada a situação perante a Administração Fiscal;
- Declaração pela qual se mostre regularizada a situação perante a Segurança Social;
- Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;
- Certidão Permanente Comercial (tratando-se de pessoa coletiva);
- Comprovativo da morada da Sede ou Domicílio Fiscal.

Castro Marim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Requerente,

---